

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PIUMHI – CINSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, neste instrumento representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG.

**CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE PIUMHI - CINSO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.197.487/0001-07, com sede administrativa à Praça Dr. Avelino de Queiroz nº 75, Bairro: Centro, na cidade de **Piumhi/MG**, neste ato representado pelo seu presidente **Nelson Alves Lara**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 813.523.606-91, portador da cédula de identidade nº M - 24.439.076-9 SSP/MG, brasileiro, casado, prefeito municipal de Guapé/MG, residente e domiciliado no município de Guapé/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.

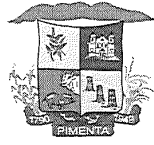
III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

IV. Este contrato tem característica de execução indireta nos termos da Lei, e o tipo de execução é empreitada por preço unitário.

V. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





condições descritas no presente, conforme **Dispensa nº 001/2023**, vinculando-se ao referido Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

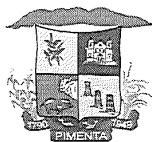
**I. Contrato de Programa para Prestação de Serviços Públicos de Saúde especificamente Consultas Médicas, Cirurgias e Exames Especializados para os Municípios de Pimenta/MG, com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi - CINSC, nos termos do Procedimento Licitatório nº 005/2023, Dispensa nº 001/2023.**

### II. Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Consulta Endocrinologia	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
2	Consulta Endocrinologia infantil	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
3	Consulta Mastologia	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
4	Consulta Nefrologia	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
5	Consulta Cardiologia com ECG	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
6	Consulta Neurologia	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
7	Consulta Oftalmologia	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
8	Consulta Urologia	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
9	Consulta Otorrinolaringologia	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
10	Consulta Neurologia Infantil	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
11	Consulta Hepatologia	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
12	Consulta Proctologia	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
13	Consulta Pneumologia	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
14	Consulta Infectologia	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
15	Consulta Reumatologia	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
16	Consulta Traumo ortopedia	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
17	Consulta Ortopedia infantil	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
18	Consulta Cirurgião Cabeça e Pescoço	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
19	Consulta Neurocirurgia	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
20	Consulta para avaliação pre Cirurgica (pacote de cirurgias- Santa Casa de Passos)	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
21	Consulta para avaliação pre Cirurgica (pacote de cirurgias- Santa Casa de Piumhi)	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
22	Consulta para avaliação pre Cirurgica (pacote de cirurgias -Santa Casa de Cassia)	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
23	Avaliação Estomoterapia	5	R\$ 66,00	R\$ 330,00
24	Avaliação Estomoterapia c/ Deslocamento do profissional	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
25	Desintometria Ossea	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

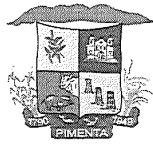
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

26	Mamografia Bilateral para Rastreamento	30	R\$	50,00	R\$	1.500,00
27	Ultrassonografia de Membros/Articulação	5	R\$	170,00	R\$	850,00
28	Ultrassonografia de Abdome Total	15	R\$	80,00	R\$	1.200,00
29	Ultrassonografia Cranio Para Criança (Transfontanela)	8	R\$	167,00	R\$	1.336,00
30	Ultrassonografia Endovaginal	30	R\$	80,00	R\$	2.400,00
31	Ultrassonografia aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	30	R\$	80,00	R\$	2.400,00
32	Ultrassonografia de prostata transretal	10	R\$	147,00	R\$	1.470,00
33	Ultrassonografia de prostata abdominal	20	R\$	80,00	R\$	1.600,00
34	Ultrassonografia das mamas e axilas	20	R\$	170,00	R\$	3.400,00
35	Ultrassonografia das mamas	20	R\$	80,00	R\$	1.600,00
36	Ultrassonografia de abdome superior (figado, vias biliares, vesicula, pâncreas e baço)	20	R\$	80,00	R\$	1.600,00
37	Ultrassonografia pelvica	15	R\$	80,00	R\$	1.200,00
38	Ultrassonografia bolsa escrotal	10	R\$	80,00	R\$	800,00
39	Ultrassonografia de região culetal (tireoide)	8	R\$	105,00	R\$	840,00
40	Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário)	10	R\$	80,00	R\$	800,00
41	Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata)	10	R\$	80,00	R\$	800,00
42	Ultrassonografia obstétrica	30	R\$	80,00	R\$	2.400,00
43	Ultrassonografia obstétrica c/ translucência nucal	5	R\$	163,00	R\$	815,00
44	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido	15	R\$	250,00	R\$	3.750,00
45	Ultrassonografia morfológica	5	R\$	219,00	R\$	1.095,00
46	Ultrassonografia Geta Multipla : cd feto	6	R\$	181,00	R\$	1.086,00
47	Tomografia Computadorizada do Crânio ou Sela Turcica ou Orbitas	3	R\$	276,00	R\$	828,00
48	Tomografia Computadorizada Lombossacra	15	R\$	276,00	R\$	4.140,00
49	Tomografia Computadorizada do Joelho	15	R\$	276,00	R\$	4.140,00
50	Tomografia Computadorizada do Torax	15	R\$	276,00	R\$	4.140,00
51	Tomografia Abdomen superior	10	R\$	276,00	R\$	2.760,00
52	Tomografia Abdomen total	10	R\$	551,00	R\$	5.510,00
53	Tomografia Seios da Face	10	R\$	276,00	R\$	2.760,00
54	Tomografia de Abdome inferior (bacia ou pelve)	10	R\$	276,00	R\$	2.760,00
55	Tomografia Coluna Cervical	10	R\$	276,00	R\$	2.760,00
56	Ressonância Magnética da Coluna Cervical ou Dorsal ou Lombar	8	R\$	466,00	R\$	3.728,00
57	Ressonância Magnética coxofemoral	8	R\$	466,00	R\$	3.728,00
58	Ressonância Magnética Joelho	8	R\$	466,00	R\$	3.728,00
59	Ressonância Magnética Ombro	8	R\$	466,00	R\$	3.728,00
60	Ressonância Magnética Abdome	3	R\$	1.064,00	R\$	3.192,00
61	Ressonância Magnética Punho	3	R\$	466,00	R\$	1.398,00
62	Ressonância Magnética Tomozelo	3	R\$	466,00	R\$	1.398,00
63	Ressonância Magnética Quadril	3	R\$	466,00	R\$	1.398,00
64	Ressonância Magnética Pé	3	R\$	466,00	R\$	1.398,00
65	Ressonância Magnética Pélvica	3	R\$	466,00	R\$	1.398,00
66	Ressonância Magnética Mão	3	R\$	466,00	R\$	1.398,00
67	Ressonância Magnética do Crânio (Encéfalo)	3	R\$	466,00	R\$	1.398,00
68	Ressonância Magnética de Sela Turcica	3	R\$	466,00	R\$	1.398,00
69	Ressonância Magnética do tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	3	R\$	466,00	R\$	1.398,00
70	Ressonância Magnética do Crânio (Encéfalo) S/CONTRASTE	3	R\$	460,00	R\$	1.380,00
71	Ressonância Magnética do Crânio (Encéfalo) C/ CONTRASTE	3	R\$	550,00	R\$	1.650,00
72	Ultrassonografia de Abdome Total (in loco)	10	R\$	70,00	R\$	700,00
73	Ultrassonografia Endovaginal (in loco)	10	R\$	70,00	R\$	700,00
74	Ultrassonografia aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga) (in loco)	10	R\$	70,00	R\$	700,00
75	Ultrassonografia das mamas (in loco)	10	R\$	80,00	R\$	800,00
76	Ultrassonografia de abdome superior (figado, vias biliares, vesicula, pâncreas e baço) (in loco)	10	R\$	70,00	R\$	700,00
77	Ultrassonografia pelvica (in loco)	10	R\$	70,00	R\$	700,00
78	Ultrassonografia bolsa escrotal (in loco)	10	R\$	70,00	R\$	700,00
79	Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário) (in loco)	10	R\$	70,00	R\$	700,00
80	Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata) (in loco)	10	R\$	70,00	R\$	700,00
81	Ultrassonografia obstétrica (in loco)	15	R\$	70,00	R\$	1.050,00
82	Sedação para Exames de Tomografia Computadorizada	8	R\$	200,00	R\$	1.600,00
83	Sedação para Exames de Ressonancia Magnetica	8	R\$	302,50	R\$	2.420,00
84	Ecocardiograma Transtorácico	20	R\$	180,00	R\$	3.600,00
85	Ecocardiograma Transtorácico Pediátrico	5	R\$	240,00	R\$	1.200,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

86	Monitoramento de Pressão Arterial	10	R\$	95,00	R\$	950,00
87	Holter 24 horas	10	R\$	95,00	R\$	950,00
88	Teste Ergométrico	10	R\$	115,00	R\$	1.150,00
89	Eletrocardiografia dos Membros Inferiores	4	R\$	318,00	R\$	1.272,00
90	Eletrocardiografia dos Membros Superiores	4	R\$	337,00	R\$	1.348,00
91	Nasofibroscoopia	15	R\$	120,00	R\$	1.800,00
92	Cintilografia de Ossos com ou sem fluxo sanguíneo (corpo inteiro)	3	R\$	250,00	R\$	750,00
93	Cintilografia Renal	3	R\$	301,02	R\$	903,06
94	Pterígio -Exereses	20	R\$	350,00	R\$	7.000,00
95	Facetomia com Lente Intra-Ocular sem Facoemulsificação	10	R\$	913,60	R\$	9.136,00
96	Amigdalectomia	7	R\$	1.200,00	R\$	8.400,00
97	Adenoidectomia	5	R\$	1.220,00	R\$	6.100,00
98	Amigdalectomia com Adenoidectomia	5	R\$	1.410,00	R\$	7.050,00
99	Turbinectomia	3	R\$	780,00	R\$	2.340,00
100	Septoplastia para correção de desvio	5	R\$	1.400,00	R\$	7.000,00
101	Histerectomia Total	2	R\$	4.497,60	R\$	8.995,20
102	Hemiorrafia Inguinal Bilateral SEM PROTESE (INFANTIL)	3	R\$	2.939,45	R\$	8.818,35
103	Hemiorrafia Umbilical (INFANTIL)	4	R\$	1.802,82	R\$	7.211,28
104	Hemiorrafia Inguinal unilateral (INFANTIL)	4	R\$	2.607,45	R\$	10.429,80
105	Exereses e sutura simples de pequenas lesões - grupo de até 5 lesões (INFANTIL)	1	R\$	805,67	R\$	805,67
106	Orquidopexia Unilateral (INFANTIL)	1	R\$	2.215,46	R\$	2.215,46
107	Orquiectomia Unilateral (INFANTIL)	1	R\$	1.756,06	R\$	1.756,06
108	Retirada de Placas e/ou Parafusos	5	R\$	2.250,00	R\$	11.250,00
109	Tiroidectomia total	2	R\$	2.957,46	R\$	5.914,92
110	Curetagem Semiótica com ou sem Dilatação de Colo de Útero	3	R\$	1.206,62	R\$	3.619,86
111	Colpoperineorrafia não Obstétrica	1	R\$	2.616,20	R\$	2.616,20
112	Prostatectomia Suprapúbica	1	R\$	4.373,50	R\$	4.373,50
113	Postectomia (Infantil)	3	R\$	1.983,19	R\$	5.949,57
114	Retirada de Fio ou Pino Intraósseo	3	R\$	1.550,00	R\$	4.650,00
115	Ressecção Transuretral (R.T.U.)	2	R\$	3.152,47	R\$	6.304,94
116	Histeroscopia (Cirurgica)	2	R\$	2.173,23	R\$	4.346,46
117	Biópsia de Prostata via Transretal (mais 8 fragmentos)	3	R\$	1.540,00	R\$	4.620,00
118	Contraste para Exame de Tomografia Computadorizada	10	R\$	170,00	R\$	1.700,00
119	Contraste para Exame de Ressonância Magnética	10	R\$	340,00	R\$	3.400,00
120	Reconstrução Ligamentar intra- articular do Joelho (cruzado posterior/ ou s/ anterior)	1	R\$	5.000,00	R\$	5.000,00
Valor total					R\$	332.897,33

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 03 (três) meses, com termo inicial em 16/01/2023 e termo final em 16/04/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e legislações pertinentes.

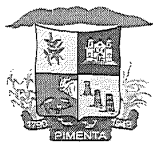
### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A entrega se dará de forma direta e imediata nos exatos termos da **Dispensa 001/2023, art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93.**

II. A execução se dará parcelada de acordo com as necessidades do município,  
III. Os atendimentos contemplados pelo presente contrato referem-se estritamente aqueles descritos no item II da cláusula segunda deste contrato para os quais o contratante não reúna condições técnicas e/ou humanas de solucionar diretamente.

IV. O (s) atendimento (s) será (ão) prestado (s) pelo CONTRATADO, com agendamento prévio mediante emissão de documento de encaminhamento prévio Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





## MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi acompanhada do respectivo relatório/pedido médico.

V. Os serviços objeto deste contrato deverá ser executado sob a responsabilidade do CONTRATADO, nas condições ofertadas no processo de dispensa que deu origem a este contrato e mediante ordem de serviços escrita, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI. Nenhum serviço objeto será executado antes da emissão da respectiva ordem de serviço.

VII. O contratante não se responsabilizará pelo pagamento de procedimentos realizados sem o encaminhamento da Secretaria de Saúde.

VIII. **A (s) Nota (s) Fiscal (s) referente ao objeto deste contrato, deverão ser emitidas em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.**

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 332.897,33** (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais, e trinta e três centavos) parcelado de acordo com a execução, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato e encargos trabalhistas.

II. O valor unitário para cada procedimento corresponde aquele constante da planilha do item II da cláusula segunda deste contrato.

III. O pagamento será efetuado mensalmente após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

IV. Caso se verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

V. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal (is)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

VI. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente executados no período de vigência do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

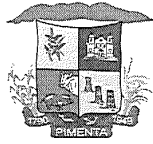
I. O preço dos itens do presente contrato será fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do município: Ficha 451 – 02.06.01.10.302.0008.2154.3.3.93.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Fontes de Recursos 1.500.000

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

### I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato;
- f) Encaminhar documento com agendamento prévio ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi acompanhada do respectivo relatório/pedido médico.

### II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Arcar com o (s) pagamento (s) final do prestador terceirizado no prazo previsto no contrato e/ou convênio celebrado com o Consórcio.
- f) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei 8.666/93 e se sujeitará às sanções nela previstas nos casos em que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, podendo, após o devido processo legal, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos artigos 81 à 88 da Lei 8.666/93.

II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES**

I. No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, aplica-se neste contrato as disposições e penalidades previstas no Capítulo II-B, Título XI da Parte Especial do Código Penal, conforme disposto no Art. 178 da Lei 14.133/2021.

II. No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, o contratado que cometer fraude ao contrato (art. 337-L da Lei 14.133/2021) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (art. 337-M, § 2º da Lei 14.133/2021) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

I. O Município dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado parcelado após a execução do objeto.

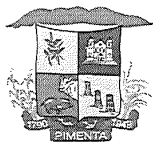
## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Dispensa nº 001/2023** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

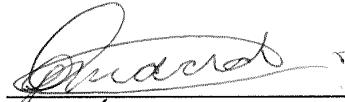
I. Incumbirá à contratante, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

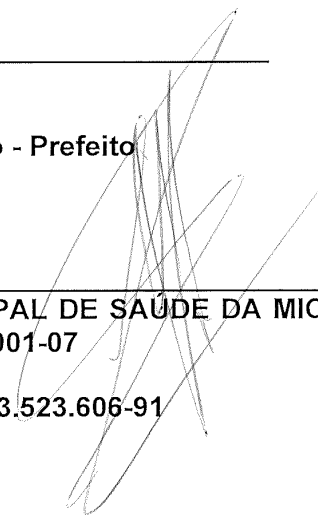
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.


E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

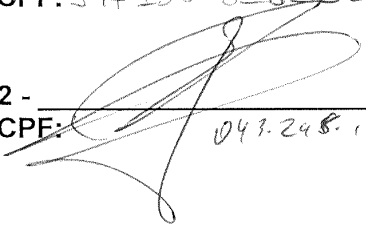
Pimenta/MG, 16 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PIMENTA  
CNPJ: 16.725.962/0001-48  
Geovanio Gualberto Macedo - Prefeito  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE PIUMHI -  
CINSC. CNPJ: 01.197.487/0001-07  
Contratada  
Nelson Alves Lara - CPF: 813.523.606-91  
Presidente do CINSC

#### TESTEMUNHAS:

1 -   
\_\_\_\_\_  
CPF: 544.133-318-00

2 -   
\_\_\_\_\_  
CPF: 043.298.186-12

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

---








**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Email: licitapta2@gmail.com

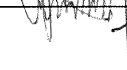
**EXTRATO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG** - Extrato Contrato Administrativo nº 004/2023. **OBJETO:** Contrato de Programa para Prestação de Serviços Públicos de Saúde especificamente Consultas Médicas, Cirurgias e Exames Especializados para os Municípios de Pimenta/MG. **Contratada:** Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Piumhi – CINSOC. Fundamentação: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93. **Procedimento Licitatório nº 005/2023 Dispensa nº 001/2023. Vigência:** 16/01/2023 à 16/04/2023. **Valor Total: R\$ 332.897,33** (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais, e trinta e três centavos). Dotação Orçamentária: Ficha 451 – 02.06.01.10.302.0008.2154.3.3.93.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Fontes de Recursos 1.500.000. **Pimenta/MG, 16 de janeiro de 2023. Allysson José Ribas de Oliveira. Presidente da Comissão de Contratação.**

  
**Allysson José Ribas de Oliveira.**  
**Presidente da Comissão**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**CERTIDÃO**

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM  
Data 19/01/23 Edição nº 237

  
\_\_\_\_\_

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

